



## Interpeção Escrita

Recentemente, ocorreu nuns mini-armazéns em Hong Kong um incêndio classificado de nível 4 que só foi extinto ao fim de 108 horas e que provocou mortes e ferimentos entre os bombeiros, assunto que suscitou elevada atenção em Hong Kong e Macau. Segundo se sabe, foi extremamente difícil extinguir o incêndio, porque no local onde este ocorreu não havia aspersores contra incêndios, e os corredores eram sinuosos devido à elevada quantidade de mini-armazéns, ou seja, mais de 200 armazéns de chapa, que estavam em desconformidade com os critérios contra incêndios, todos trancados e sem se saber qual era o seu conteúdo.

Depois deste incêndio, a atenção da sociedade, quer de Macau quer de Hong Kong, centrou-se em como regular as operações e a segurança contra incêndios em mini-armazéns. Então, os serviços de bombeiros avançaram de imediato com acções de fiscalização em todos os locais onde existem actualmente mini-armazéns. Segundo aqueles serviços, Macau não dispõe dum regime de licenciamento para este tipo de armazéns, nem de quaisquer disposições que obriguem à apresentação de informações sobre as plantas aquando da instalação dos mesmos.

No caso da construção de novos edifícios ou da remodelação de lojas, a emissão do parecer em matéria da extinção e prevenção de incêndios, nos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

termos do Regulamento de Segurança contra Incêndios, apenas tem lugar quando as plantas respectivas tenham sido enviadas ao Corpo de Bombeiros pelos serviços de obras públicas; antes da conclusão de edifícios, os serviços competentes formam uma comissão de vistoria e o Corpo de Bombeiros, enquanto um dos membros desta comissão, emite parecer sobre a segurança contra incêndios; mais, se o Corpo de Bombeiros, aquando da fiscalização ordinária, detectar a existência de substâncias químicas inflamáveis no edifício, o caso será, de imediato, transferido para os serviços competentes respectivos para a devida supervisão. Aparentemente, este procedimento não consegue acompanhar a conjuntura do desenvolvimento quer da sociedade quer do mercado, não sendo possível salvaguardar, efectivamente, a segurança tanto do público como do sector em causa.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Em relação ao recente incidente em Hong Kong, isto é, o incêndio de nível 4 nos referidos mini-armazéns, e atendendo ao desenvolvimento da conjuntura de mercado e à realidade própria de Macau, as autoridades devem estudar sobre a criação de um regime de licenciamento destinado ao sector dos mini-armazéns. Vão fazê-lo?
2. Tendo em conta as insuficiências na supervisão das operações nos mini-armazéns, a fim de proteger a segurança do público e do pessoal do



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

sector respectivo, as autoridades devem estabelecer, ainda antes da criação do regime de licenciamento, orientações de segurança operacional uniformes, prevendo exigências com certa vinculação sobre vários aspectos relacionados com o armazenamento, por exemplo, a sua forma, e ainda os objectos proibidos. Vão fazê-lo?

3. Há que evitar que acidentes semelhantes ao de Hong Kong, ou seja, incêndios em mini-armazéns, aconteçam em Macau, onde actualmente não existe legislação reguladora sobre aquele tipo de armazéns, e onde os respectivos padrões de segurança contra incêndios carecem de uniformização. De que medidas dispõem as autoridades para fiscalizar, junto dos mini-armazéns, as instalações contra incêndios e os sistemas de evacuação, nomeadamente, quanto à sua aprovação, com vista a garantir a segurança contra incêndios?

1 de Julho de 2016

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Leong On Kei**